



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL & ANEXO

LEILÃO N.º 001/2019
MODALIDADE: LEILÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO: 17 DE MAIO DE 2019
HORÁRIO: 10:30

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **CARAÚBAS/PB**, constituída pela Portaria, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 17 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Rua Expedicionária Luiz Tenório Leão, n° 699, Centro, Caraúbas-Paraíba, CNPJ 01.612.638/0001-46, destinado à alienação de veículos e materiais, no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis n° 8.883 de 08.06.94 e n° 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de CARAÚBAS, Tel.:(83) 3282-1054 ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (83) 99199-1096 ou (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o n° **006/09**.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

3.1. Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB nem ao LEILOEIRO OFICIAL, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.3. Nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB nem o LEILOEIRO OFICIAL se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB e ao LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

3.4. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **01 de fevereiro** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária (CRLV, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF do prefeito (autenticados) para a transferência dos veículos junto ao DETRAN.

3.6. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PB, sendo este item, obrigatório para liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.8. Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN/PB e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

3.9. Fica por conta do arrematante as despesas referentes a baixa de todos os bens considerados como sucata junto ao DETRAN/PB, bem como todo procedimento elencado no item 3.5.

3.10. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, taxas de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PB dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

3.11. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, arrematante e serão de sua responsabilidade).

3.12. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de 10 % (dez por cento), assim composto: 5% (cinco por cento) de comissão ao LEILOEIRO OFICIAL e mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento de despesas incorridas para realização do leilão. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente do **LEILOEIRO OFICIAL**, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**, até às **16 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

4.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 4.1, serão depositados.

4.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com até a data e horário previstos no item 4.1.

4.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.1, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

5.2. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.3. A falta de utilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8:00 às 13:00 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.5. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.6. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

7.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

7.4. Imediatamente após o lance aceito pelo LEILOEIRO OFICIAL, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e comprovante de residência, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.5. Fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

7.6. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

7.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO e facultada aos demais presentes.

7.09. O LEILOEIRO prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da do mesmo.

7.10. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apreçados.

7.11. A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, presente ao leilão, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

CARAÚBAS/PB, 26 de abril de 2019.

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

| LOTE | DESCRIÇÃO | SITUAÇÃO | LANCE INICIAL |
|------|--|---|---------------|
| 01 | FIAT/STRADA TECFORM EM, ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA NQH8534/PB, CHASSI 9BD27803MC7389706, RENAVAL 33350440-2. | VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (RODANDO) (RECUPERÁVEL) | 4.000,00 |
| 02 | FIAT/STRADA MODIFICAR AB1, ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2012/2012, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA NQD8163/PB, CHASSI 9BD27803MC7502905, RENAVAL 45878282-3. | VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. MOTOR DESMONTADO E FALTANDO PEÇAS (PARADO) (RECUPERÁVEL) | 3.000,00 |
| 03 | FIAT/PÁLIO FIRE, ANO/MODELO 2014, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA OGF7864/PB, CHASSI 9BD17122LE5924290, RENAVAL 100238359-2. | VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (RODANDO) (RECUPERÁVEL) | 6.000,00 |
| 04 | FIAT/PÁLIO FIRE, ANO/MODELO 2014, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA OGF7874/PB, CHASSI 9BD17122LE5928044, RENAVAL 100238762-8. | VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (RODANDO) (RECUPERÁVEL) | 6.000,00 |
| 05 | M. BENZ/OF 1721/59, BUSSCAR URBANUSS U, PAS/ÔNIBUS, ANO/MODELO 2000, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KIO0225/PB, CHASSI 9BM384073YB243455, RENAVAL 75507910-8. | VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO) (RECUPERÁVEL) | 5.000,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----------|--|--|-----------|
| 06 | RETROESCAVADEIRA MODELO XT870, FABRICANTE BACKHOE LOADER, 4X4, SÉRIE 108201098, ANO 2011/2012. | TRATOR NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO) (RECUPERÁVEL) | 38.000,00 |
| 07 | TRATOR DE ESTEIRAS, MODELO D4E, FABRICANTE CATERPILLAR, SÉRIE 77W00895 | TRATOR NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (PARADO) (RECUPERÁVEL) | 18.000,00 |
| 08 | MATERIAIS DIVERSOS: CARROCERIA CADEIRAS, BIRÔS, ARMÁRIOS, ESTANTES, CAMAS, CARTEIRAS ESCOLARES... | MATERIAIS SUCATEADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (SUCATA) | 100,00 |
| 09 | MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS: MONITORES, GABINETES, IMPRESSORAS, TECLADOS, TVS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FAX, TELEFONES, MINEOGRAFOS... | MATERIAIS SUCATEADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (SUCATA) | 100,00 |

TOTAL DO LANCE INICIAL PARA LEILÃO.....R\$ 80.200,00